

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Portaria 107 - GAB/2021 - PGE

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, e alterações posteriores, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o art. 3º do Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 9.819, de 27 de fevereiro de 2021, do Governador do Estado de Goiás, que atribuiu competência ao titular do órgão ou entidade para estabelecer o regime de teletrabalho durante a situação de emergência em saúde pública, desde que estabelecidas as atividades essenciais e não haja prejuízo ao serviço público;

Considerando o Decreto nº 9.829, de 16 de março de 2021, que estabelece novas medidas, de caráter temporário e emergencial, para enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo estadual; e

Considerando que o sistema eletrônico de gestão de processos da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, CORA, já está disponível na internet, acessível por qualquer computador doméstico, mediante login e senha, assim como os sistemas corporativos do Portal Goiás, resolve:

Art. 1º Adotar o sistema de revezamento das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, iniciando-se com 14 (catorze) dias de suspensão, seguidos por 14 (catorze) dias de funcionamento, sucessivamente, a partir de 17 de março de 2021.

§ 1º Durante o período de funcionamento das atividades presenciais ficam mantidos os regimes de trabalho elencados no Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020, e nos termos da Portaria 93 - GAB/2021 - PGE (evento SEI nº 000018988712).

§ 2º Os servidores que optarem por trabalhar presencialmente deverão preencher o Termo de opção de retorno às atividades presenciais, anexo (evento SEI nº 000019239768), e encaminhar à Gerência de Gestão Institucional para registro e arquivamento.

Art. 2º No período de suspensão das atividades presenciais na PGE, consideram-se atividades essenciais aquelas que concernem às atividades de limpeza, manutenção e conservação predial, protocolo, recepção, telefonistas, suporte de Tecnologia da Informação e administração condominial.

Parágrafo único. As atividades elencadas no caput deste artigo serão desempenhadas com quantidade mínima de pessoal, em regime de plantão.

Art. 3º Competirá à chefia imediata o acompanhamento e a mensuração das tarefas desempenhadas pelos servidores que estiverem executando trabalho de forma remota.

Art. 4º A chefia imediata deverá manter o envio das informações sobre os dias de trabalho remoto ou Desocupação Funcional por Calamidade Pública - DFCP dos servidores subordinados à sua unidade administrativa para a Gerência de Gestão Institucional, impreterivelmente até o 2º dia útil do mês subsequente, para fins de lançamento no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás (RHnet).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, seus efeitos a 17/03/2021.

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
Procuradora-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 24/03/2021, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019239560** e o código CRC **96449B19**.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO - ESQUINA COM AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLIC TOWER



Referência: Processo nº 202100003003842



SEI 000019239560